



Proponho:

- Que a cada participante seja cobrado o valor de 2,44 € (sem IVA incluído) por refeição, sendo o restante valor suportado pelo Município e que se aprove em minuta para produzir efeitos imediatos.

Deliberação: - A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.

3.13 - Apreciação e votação da proposta do “Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã - Proposta nº 56......

- Considerando o disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 13º do Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de outubro propõe-se que:.....

- A Câmara Municipal delibere, o sentido de aprovação do projeto de DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA SERTÃ a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a memória descritiva e justificativa, que inclui os fundamentos subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida pela ARU, assim como os incentivos fiscais a aplicar aos promotores de iniciativas a concretizar na zona de intervenção nos termos incluídos na proposta de ARU (documento anexo).

- Delibere ainda a aprovação em minuta para efeitos imediatos.

Deliberação: Após discussão a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Seguidamente o Senhor Vereador Jorge Coluna interveio sobre os incentivos fiscais para imóveis que a autarquia vai dar aos proprietários inseridos na ARU da Sertã (Documento (III). ----

- Tomou ainda da palavra a Senhora Vereadora Cláudia André levantando algumas questões ao projeto (Documento IV).

3.14 - Apreciação e votação da proposta de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal Médio Tejo para a concessão de utilização privativa do Cable Park do Município da Sertã sito no Trizio e aprovação da minuta do contrato inter administrativo.

Proposta nº 57

Considerando que:

- Nos termos da alínea p) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, compete à Assembleia Municipal “Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;”

- A pretender-se a celebração de contratos de concessão, relativos a serviços e obras municipais pela CIMT, a mesma deve ser precedida de delegação de competências por parte dos municípios, ao abrigo dos artigos 81º nº 3 e 128º da Lei nº 75/2013, de 12/9, onde se prevê que: “Cabe às comunidades intermunicipais exercer as atribuições transferidas pela administração estadual e o exercício em comum das competências delegadas pelos municípios que as integram, nos termos da presente lei”.